

PORTARIA/PRESI 600-108 DE 03/05/2007

Autoriza o início do funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto na Subseção Judiciária de Montes Claros.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 6.382/2006 – TRF1,

CONSIDERANDO:

a) o disposto na Resolução 600-001 de 09/05/2006 – TRF sobre o modelo de Juizado Especial Federal – JEF e sobre a designação de juízes para atuarem nos JEFs das Subseções Judiciárias;

b) as manifestações favoráveis da Coordenadora Seccional dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Minas Gerais, do Coordenador dos Juizados Especiais Federais e do Corregedor-Geral da Justiça Federal da Primeira Região quanto ao funcionamento do JEF em Montes Claros/MG, bem assim as informações das áreas técnicas deste Tribunal;

c) que as condições de ordem material, tecnológica e operacional para início do funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto na Subseção Judiciária de Montes Claros/MG foram atendidas,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o funcionamento do Juizado Especial Federal Adjunto, de competência previdenciária e criminal na Vara Única da Subseção Judiciária de Montes Claros, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, a partir de 27 de junho de 2007, inclusive, exceto quanto ao sistema virtual.

II – A Coordenação dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região realizará estudos para implantação de Juizados Adjuntos com competência plena em Montes Claros/MG, de acordo com as peculiaridades locais.

III – A Corregedoria-Geral orientará os procedimentos para balizar os trabalhos das áreas de apoio judicial, de informática e de estatística requeridos para o funcionamento do Juizado Adjunto na Subseção de Montes Claros.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- Ato assinado pelo Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Desembargador Federal Carlos Olavo Pacheco de Medeiros.
- Publicado no Boletim de Serviço n. 78, de 08/05/2007.